

RESPOSTAS ÀS PERGUNTAS REFERENTES À CHAMADA DE PROJETOS 08/2020

Temas

- I. Despesas Elegíveis/Inelegíveis
- II. Contrapartida
- III. Submissão e Formulários
- IV. Instituições Elegíveis/Inelegíveis
- I. Dúvidas Técnicas/Temas

I. Despesas Elegíveis/Inelegíveis

1. É possível inserir taxa administrativa?

Não é permitida a previsão no orçamento do projeto de taxa de administração ou similar, pois isso caracteriza uma prestação de serviço e não é esta a natureza jurídica do contrato celebrado com a instituição. No entanto, a instituição pode prever custos administrativos no orçamento do projeto, como exemplo Aluguel, Telefone, Luz, etc.

2. É possível inserir como despesas do projeto os custos envolvidos por uma Fundação, por exemplo?

Quanto às letras F e M do item 8, esclarecemos que, ao planejar o valor para este tipo de despesa, deverá apresentado o valor total que custará o serviço, não sendo necessário o planejamento de cada insumo para execução do serviço por parte do prestador de serviço. Isso significa, que se é preciso contratar um serviço, realiza-se a estimativa do valor e aloca no projeto, não sendo necessário declarar quanto o fornecedor irá gastar e em que irá gastar.

Outro ponto importante é o tipo de empresa/organização a contratar (ONG, Fundação) e

serviço a ser prestado. Observamos que a empresa/organização a ser contratada para qualquer tipo de prestação de serviço deve ser habilitada legalmente para esta atividade.

3. É possível adquirir touros registrados para melhoramento genético com o projeto, com vistas o aumento de produtividade da pecuária?

Conforme descrito na Chamada, no item “Despesas inelegíveis”, a “compra e/ou comercialização de bezerros e bovinos” não é permitida. Sendo assim não está autorizada a aquisição de touros registrados para melhoramento genético.

4. No item “Despesas Elegíveis”, subitem f), l) e m), é possível contratar trabalhadores para serviços de roçagem, plantio, colheita, operação de máquinas agrícolas e demais serviços relativos às atividades rurais?

Sim, é possível incluir essas contratações. De acordo com as despesas elegíveis, está entre as despesas elegíveis: f) Contratação de serviços de terceiros pessoa física e/ou jurídica, desde que observada a legislação civil e trabalhista.

II. Contrapartida

5. Em relação ao item 11. CONTRAPARTIDA, o custo do uso de infraestrutura da empresa proponente para a elaboração do projeto pode ser indicado como contrapartida?

O uso de bens e serviços que serão disponibilizados ao projeto pela entidade proponente e/ou parceiros devem ser constados como “recursos não financeiros”, tratando-se de sessão de Infraestrutura e Equipamentos. Nesse caso, para fins de contabilização da contrapartida relacionada a máquinas, equipamentos e veículos o proponente deverá considerar o valor de uso durante o desenvolvimento do projeto, não devendo, portanto, contabilizar o valor de aquisição ou valor atual do produto.

6. Ainda sobre o item 11. CONTRAPARTIDA, é possível indicar custos com aquisição de material de consumo e utilização de equipamentos de informática, de softwares e de veículos da empresa proponente para o desenvolvimento do projeto?

No caso de aquisição de material de consumo que será utilizado no projeto, desde que adquiridos no período de execução do projeto e com recursos de outras fontes, o mesmo deverá ser declarada como contrapartida de “recursos financeiros”. Já a utilização de equipamentos de informática, de softwares e de veículos “propriedade” da empresa proponente se encaixa na situação mencionada acima como “recursos não financeiros”, seguindo a mesma forma de contabilização.

III. Submissão e Formulários

7. Dentro da minha instituição podem ser enviados mais de um projeto? Ou deve ser feita uma proposta única?

De acordo com a letra “i” do item 5. Instituições elegíveis, Parcerias, Equipe técnica, o “número de propostas por instituição proponente é ilimitado, mas cada proposta deverá endereçar apenas um dos temas desta chamada, e desde que a coordenação e a equipe técnica executora sejam distintas e com as devidas comprovações apresentadas”.

Sendo assim, é possível submeter mais de um projeto desde que se obedeça as condições listadas acima – cada projeto deve ser submetido através de um formulário on-line específico. É permitido submeter mais de uma proposta para a mesma linha temática. Sendo que cada proposta deve indicar apenas uma linha temática. Ou seja, uma única proposta não pode ser direcionada a duas ou mais linhas temáticas, mas é possível ter duas propostas para a mesma linha, desde que observada a distinção de equipe técnica e comprovações de capacidade de execução.

Caso venham a apresentar mais de uma proposta, também é importante observar o item

11. Contrapartida: “Em caso de instituições que apresentem mais de uma proposta, é vedada a repetição da Contrapartida”.

8. Com relação ao Formulário G, eu sendo de uma Instituição de pesquisa preciso colocar todos os documentos solicitados no formulário quando a resposta for sim?

Nos casos em que as perguntas não se apliquem por ser uma Instituição de Pesquisa, por favor indique a opção “N/A”. Nos casos em que se apliquem, peço para que siga por favor as orientações da coluna “Orientações para resposta”. Se a resposta para a documentação mencionada for sim, por favor enviar link ou nome do documento no campo "Justificativa/Observações" sempre que solicitado. Há no formulário um campo para realizar o upload dos arquivos comprobatórios. Quando a coluna de orientações estiver em branco, basta adicionar a justificativa, quando a resposta for positiva.

9. Os recursos do Projeto REM Mato Grosso poderão ser utilizados para o pagamento de bolsas de pesquisa, de estudo e/ou técnicas para servidores das Instituições Federais de Ensino Superior - IFES desde que devidamente comprovadas junto a uma instituição de ensino e/ou pesquisa, mediante a celebração de instrumento jurídico entre a proponente e a instituição de ensino e/ou pesquisa, e desde que o estatuto da proponente tenha previsão para tanto?

Sim, é possível ser utilizado recurso para pagamento de bolsas de pesquisa, de estudo e/ou técnicas para servidores das Instituições Federais de Ensino Superior - IFES desde que devidamente comprovadas junto a uma instituição de ensino e/ou pesquisa, mediante a celebração de instrumento jurídico entre a proponente e a instituição de ensino e/ou pesquisa, e desde que o estatuto da proponente tenha previsão para tanto.

Nesse caso, devem ser observados que é categorizado como provento, remuneração, mas está isenta do IR, nas condições estabelecidas no decreto que regulamenta o Imposto de renda (Decreto 9.580, de 22 de novembro de 2018).

Este tipo de bolsa de pesquisa pode ser concedida pela proponente que tiver esta

previsão estatutária e ela deverá fornecer a declaração de rendimentos ao bolsista, que irá usá-la em sua declaração como rendimento isento e não tributável. Segue abaixo a fundamentação:

Decreto 9.580, de 22 de novembro de 2018

TÍTULO IV

DO RENDIMENTO BRUTO

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 33. Constituem rendimento bruto todo o produto do capital, do trabalho ou da combinação de ambos, os alimentos e as pensões percebidos em dinheiro, os proventos de qualquer natureza e os acréscimos patrimoniais não correspondentes aos rendimentos declarados (Lei nº 5.172, de 1966 - Código Tributário Nacional, art. 43, caput, incisos I e II; e Lei nº 7.713, de 1988, art. 3º, § 1º).

CAPÍTULO II

DOS RENDIMENTOS ISENTOS OU NÃO TRIBUTÁVEIS

Art. 35. São isentos ou não tributáveis:

VII - os seguintes rendimentos diversos:

a) as bolsas de estudo e de pesquisa caracterizadas como doação, quando recebidas exclusivamente para proceder a estudos ou pesquisas e desde que os resultados dessas atividades não representem vantagem para o doador nem importem contraprestação de serviços (Lei nº 9.250, de 1995, art. 26).

10. Assentados podem ser beneficiários na Chamada de Projetos?

Sim, assentados podem ser beneficiários da Chamada 08/2020.

IV. Instituições Elegíveis/Inelegíveis

11. Referente ao item 5. INSTITUIÇÕES ELEGÍVEIS, PARCERIAS, EQUIPE TÉCNICA do Edital e subitem b), é correto afirmar que a empresa proponente com natureza jurídica de Associação Privada sem fins lucrativos é elegível neste processo?

Sim, é elegível. Conforme tabela de instituições elegíveis, para os temas 1 e 2 podem submeter proposta: “b) Outras entidades sem fins lucrativos, em suas diversas formas de constituição”. Já para o tema 3, só podem submeter proposta: Instituições exclusivamente dedicadas ao Ensino, Pesquisa e/ou Extensão Rural públicas (através de suas Fundações) ou privadas (sem fins lucrativos) e/ou à disseminação de tecnologia e conhecimento voltados à produção rural, cuja missão seja congruente ou alinhada à temática do Programa REM Mato Grosso.”

12. A comprovação da experiência deve ser, necessariamente, da empresa proponente ou pode ser apenas da instituição parceira?

A comprovação da experiência deve ser da instituição proponente, conforme descrito no item 5. INSTITUIÇÕES ELEGÍVEIS, PARCERIAS, EQUIPE TÉCNICA, na letra “e”. A experiência técnica/administrativa exigida da instituição proponente deverá ser apresentada mediante descrição resumida das atividades realizadas que sejam relevantes ao tema do projeto”.

13. Para a comprovações da experiência da empresa proponente, serão aceitos atestados de projetos de conservação da biodiversidade e de diagnósticos socioambientais?

Sim. Atestados de projetos em conservação da biodiversidade e de diagnósticos socioambientais podem fazer parte da comprovação de experiência na área.

14. A Embrapa pode submeter propostas?

A Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (Embrapa) é uma Empresa Pública de Direito Privado. Sendo assim, conforme edital, Governos Federal, Estadual, Municipal e instituições públicas em geral (incluindo consórcios estaduais ou municipais, mesmo que de natureza privada) não são elegíveis como proponentes para esta Chamada. O projeto apresentado, contudo, poderá contemplar parceria com órgãos da administração pública que apoiem no projeto. Assim como a Embrapa também pode apresentar proposta através de Fundação privada.

15. A EMBRAPA pode ser beneficiária do projeto?

A EMBRAPA poderia se enquadrar como parceira no projeto e não beneficiária.

16. Gostaríamos de participar como instituição proponente do edital REM Mato Grosso Chamada 08/2020, que tem data limite de envio de propostas o dia 17 de julho. No entanto a instituição completa 2 anos de CNPJ no dia 29 de agosto de 2020, como há uma previsão de divulgação de resultados no final do mês de agosto, gostaríamos de verificar se poderia participar como instituição proponente.

De acordo com a letra “b.” do item “5. INSTITUIÇÕES ELEGÍVEIS, PARCERIAS, EQUIPE TÉCNICA”, o CNPJ deve ter, no mínimo, 2 anos de registro.

Sendo assim, a instituição proponente precisa ter pelo menos 2 anos de registro até a data limite de envio da proposta (data na qual é enviado o cartão do CNPJ). Infelizmente não podemos abrir exceção à limitação dessa Chamada.

17. O Senai está apto a propor projeto na Linha 01- Pecuária Sustentável?

O SENAI se enquadra na categoria “b) Outras entidades sem fins lucrativos, em suas diversas formas de constituição” no quadro de Instituições Elegíveis. Sendo assim, está apto a propor projeto na Chamada de Projetos 08/2020.

18. Universidades Federais podem submeter propostas?

As instituições públicas – no caso das Universidades Federais - podem se candidatar através de suas Fundações privadas.

Conforme a Chamada de Projetos, Governos Federal, Estadual, Municipal e instituições públicas em geral (incluindo consórcios estaduais ou municipais, mesmo que de natureza privada) não são elegíveis como proponentes para esta Chamada. No caso de outra instituição submeter a proposta, o projeto apresentado poderá contemplar parceria com órgãos da administração pública que apoiem o projeto.

19. Sobre o critério de elegibilidade (c) Não ter desmatamento ilegal (exceto se o processo de regularização tiver sido iniciado). Existe uma linha de corte para o

desmatamento ilegal mencionado (ex.: julho/2008)? Isso não ficou claro.

Nossa referência em relação a desmatamento ilegal é o protocolo acordado entre Ministério Público Federal e as Indústrias frigoríficas. Os critérios deste protocolo podem ser vistos nestes links:

<https://www.boinalinha.org/publicacoes>

<https://ad20abe5-2cef-49d5->

[84681a72ea6054f0.filesusr.com/ugd/c73ac5_aeed31535c7444128e2b0d67f70dbae0.pdf](https://ad20abe5-2cef-49d5-84681a72ea6054f0.filesusr.com/ugd/c73ac5_aeed31535c7444128e2b0d67f70dbae0.pdf)

Em relação ao desmatamento ilegal, a data de corte seria 08/2008.

20. Sobre o critério de elegibilidade (e) Não ter CNPJ/CPF nas Listas do IBAMA.

Considerando que o tema Pecuária Sustentável "Aumentar a produtividade da bovinocultura de corte com redução do passivo ambiental e sem incorporação de novas áreas" e a linha temática 1.3 "Assistência para a restauração de passivos ambientais em relação à legislação (podendo incluir aquisição de sementes florestais)" tem como objetivo contribuir para regularização de passivos ambientais em propriedades rurais, gostaria de entender melhor porque os imóveis rurais embargadas (desmatamento ilegal) não podem participar desta chamada. Existe a possibilidade de considerar a inclusão de imóveis rurais (principalmente pequenos) que apresentam passivos e embargo/IBAMA por desmatamento ilegal? Essa é uma das principais demandas no estado de Mato Grosso quando o assunto é desmatamento ilegal e embargo por desmatamento ilegal.

Entendemos que existem muitos imóveis em Mato Grosso, especialmente nas áreas e no público de interesse do Programa REM-MT que estão em situação irregular por conta de embargos, ou bloqueados para fornecimento de indústrias por desmatamento segundo os critérios apontados acima. Ao mesmo tempo em que o Programa deseja contribuir para a adequação destes produtores à legislação, é preciso preservar os doadores do Programa de eventuais riscos ao estarem subsidiando infratores.

Neste sentido, entendemos que estes produtores poderão ser incluídos como

beneficiários desde que estejam em processo de regularização. Recentemente, o Instituto Mato Grossense da Carne - IMAC e o Ministério Público Federal - MPF, assinaram termo de cooperação técnica para permitir que produtores que estejam com desmatamento ilegal sejam reinseridos na cadeia produtiva, mediante reparação do dano ambiental. Este Termo pode ser consultado neste link:

<https://imac.agr.br/site/files/uploads/transparencia/termo-de-cooperacao-imac-e-mpf.pdf>

Portanto mediante os passos que serão definidos para este processo de reinserção, entendemos que estes produtores poderão também participar como beneficiários em projetos sendo financiados pelo REM.

- 21. Na identificação das instituições parceiras (Anexo B) é requisitado o CNPJ da instituição. No caso de empresas parceiras que são estrangeiras, é possível substituir campos, como o de CNPJ, pelo equivalente no país de origem da empresa?**

Sim, é possível. Por favor insira o documento equivalente.

- 22. Sobre os beneficiários, há algum problema no fato da propriedade ultrapassar um pouquinho os 15 módulos fiscais (Ex.: 15,25 MF)?**

Entendemos que se o imóvel é relevante para o projeto, e estratégico do ponto de vista da sua localização geográfica, podemos ser flexíveis em relação a isto – desde que atenda aos outros critérios. Iremos avaliar essa margem e relevância na submissão da proposta.

I. Dúvidas Técnicas/Temas

- 23. Para cada tema, um projeto deve atender a todos os indicadores especificados ou o pesquisador pode escolher aquele que considere mais adequado?**

A chamada contempla indicadores para cada uma das áreas temáticas (pecuária sustentável, soja responsável e inovação) esses indicadores terão todos que ser

obrigatoriamente reportados uma vez que fazem parte do plano de monitoramento do Programa REM-MT.

Segue a tabela de indicadores por tema:

TEMAS	RESULTADOS ESPERADOS E INDICADORES
1. Pecuária Sustentável	Resultados esperados
	Bovinocultura de corte intensificada e regularizada ambientalmente para aumento de produtividade sem incorporação de novas áreas.
	Indicadores
	a) Produtividade em kg/ha/ano sem incorporação de novas áreas b) Área (ha) de passivos ambientais recuperados e em recuperação c) Número de propriedades atendidas por assistência técnica
2. Soja Responsável	Resultados esperados
	Propriedades produtoras de soja preparadas para certificações e em processo de regularização ambiental
	Indicadores
	a) Área (ha) da produção com soja certificada, ou em processo de certificação b) Número de propriedades com soja certificada ou em processo de certificação c) Área (ha) de passivos ambientais recuperados e em recuperação
3. Inovação	Resultados esperados
	Tecnologias inovadoras de baixo carbono e boas práticas de produção disseminadas e implementadas que permitam conservação e recuperação de passivos e eficiência no uso da terra, e ao mesmo tempo garantir rentabilidade e acesso a mercados.
	Indicadores
	Número de produtores alcançados por eventos de difusão de tecnologias inovadoras de baixo carbono e boas práticas

24. Vimos que no Tema 3, o teto dos projetos é de R\$ 1 milhão. Nos temas 1 e 2, entretanto, essa informação não está presente. Qual é o teto dos projetos alinhados aos Temas 1 e 2?

De acordo com a Chamada, os projetos relacionados aos temas 1 e 2 preferencialmente deverão apresentar valor mínimo de R\$ 1 milhão (um milhão de reais). Esses valores podem ser ampliados ou redistribuídos, mas aconselhamos que apresentem propostas com valores próximos aos sugeridos. Não há teto para os projetos, mas o Edital está prevendo a destinação dos seguintes valores totais por linha: R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) relacionados ao tema 1 (Pecuária Sustentável); R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) relacionados ao tema 2 (Soja Responsável) e R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil de reais) relacionados ao tema 3 (Inovação).

25. O Tema 3. Inovação deve estar atrelada as cadeias de commodities do Mato Grosso?

Parte das linhas temáticas no tema 3. Inovação atendem às cadeias de commodities, mas há outras que podem ser direcionadas a diferentes culturas do estado. Sendo assim, essa Chamada não está restrita à carne, leite e/ou soja, mas o foco é a produção agropecuária em larga escala em geral.

26. O FUNBIO considera o leite como uma commodity?

Sim. O leite é considerado uma commodity. Conforme Chamada de Projetos, na Linha 3, está previsto apoio para atividades de pesquisa, extensão e disseminação de tecnologia e boas práticas voltadas a pequenos e médios produtores que contribuam com o desenvolvimento sustentável da agropecuária mato-grossense. Há linhas temáticas diretamente associadas ao tema, como: 3.7 Redução de emissões na agropecuária e 3.8 Tecnologia e boas práticas na produção animal. Mas pode ser selecionada outra linha dentro desse tema, caso julgue se adequar mais ao projeto.

27. No Edital prevê a possibilidade de pagamentos de bolsas de pesquisas conforme Tabelas do CNPq. Minha dúvida é sobre a modalidade que devo prevê para os membros da equipe que em sua maioria são Doutores. Inicialmente havia pensando em duas sendo:

- Pesquisador visitante para aqueles que pertencem a outras instituições e que comporão a proposta**
- Bolsa de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional para aqueles que pertencem a instituição promotora como o coordenador do projeto e demais professores participantes.**

Este raciocínio está correto?

Ambas as modalidades estão adequadas desde que sigam as orientações do item b em “Despesas elegíveis”: b) Pagamento de bolsas de pesquisa, de estudo e/ou técnicas, devidamente comprovadas junto a uma instituição de ensino e/ou pesquisa, mediante a celebração de instrumento jurídico entre a proponente e a instituição de ensino e/ou pesquisa, e desde que o estatuto da proponente tenha previsão para tanto. Os valores das bolsas de pesquisa, de estudo e/ou técnicas deverão seguir os valores das bolsas concedidas pelo CNPq (aplicável somente aos projetos propostos para o TEMA 3 e suas respectivas instituições elegíveis).